



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CONVITE nº 002 / 2018**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Iguaba Grande/RJ, através do senhor **Leônidas Heringer Fernandes**, Secretário Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Convite para Reforma e Ampliação, da Unidade de Pronto Atendimento –UPA deste Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 – Centro – Iguaba Grande - RJ. **No dia 29 / 03 / 2018 às 10 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 105/2012, e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

**2 - OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento –UPA, localizada na Rua Profeta Elias s/n, Estação Iguaba Grande – RJ, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro bem como os demais anexos que fazem parte integrante deste convite, conforme processo 1206/2018.

**3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O regime de contratação será de **execução indireta por empreitada de menor preço global**, conforme exigido pelo Projeto Básico, Plantas, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Preços e Memória de Cálculo e demais anexos constantes deste Edital.

**4 - PRAZO**

4.1 - O prazo total para a execução dos serviços é de 60(sessenta) dias, conforme cronograma Físico Financeiro anexo.

**5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

5.1 – Orçamento oficial para a execução da obra está estimado em **R\$ 148.007,74 (cento e quarenta e oito mil sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha de preços elaborada pela Secretaria de Obras, Tabela EMOP- março/2017.

5.2 - As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PT: 40.20.0001.10.302.00641470. ND.339039000000– Outros Serviços de Terceiros PJ, ficha: 915, do orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 - As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

## **7 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 - Poderão participar do presente Convite todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá ao Secretário Municipal de Saúde, homologar e adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação, na forma abaixo:

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

EDITAL DE CONVITE Nº 002 / 2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

C. N. P. J

### **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

EDITAL DE CONVITE Nº 002 / 2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

C. N. P. J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

**8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

**- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da Inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

**Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de registro no CREA, da empresa.

b) Declaração de Visita Técnica, (Anexo V), marcada em até 02 dias antes a data marcada para a realização deste Convite. O dia e horário serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras, tendo como ponto de encontro a sala da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Declaração será entregue ao representante da licitante, sendo que este deverá ser sócio ou preposto devidamente qualificado e adequadamente inscrito no CREA, indicado pela empresa, comprovando que realizou a vistoria no local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

b-1) O agendamento da Visita Técnica deverá ser feito em até 02 dias antes da data marcada para a realização deste Convite, na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no horário de 9 as 17:00h, ou justificar a não participação na mesma, isentando a Municipalidade por qualquer desconhecimento sobre o local e/ou serviços solicitados.

c) Prova de possuir no seu quadro técnico, na data do Convite, Engenheiro que deverá ser o responsável Técnico pela obra.

8.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.

8.5 – No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99. Facultativo o uso do modelo Anexo V do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8.6 – Apresentar a Declaração de Fatos Impeditivos ou Superveniente Anexo VIII.

8.7 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.8 - Os documentos referentes à habilitação deverão se apresentar legíveis, em originais ou cópias autenticadas, ou publicação no órgão da Imprensa Oficial, em envelope fechado e rubricado.

8.9 - Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

## **9 - PROPOSTA**

9.1 - A proposta válida **no mínimo por 60 (sessenta) dias**, sob pena de não ser aceita, deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, facultativo o uso do modelo Anexo VII.

9.2 – Deverá compor o EVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO – a Planilha de Custos e o Cronograma físico financeiro, com os serviços devidamente descritos, sob pena de desclassificação.

## **10 – JULGAMENTO**

11.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.1.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, facultado o uso do modelo **Anexo “VI”** do edital ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

11.2 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.

11.3 - No caso de empate, a classificação se fará por sorteio.

11.4 - Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.7 - Para efeito do disposto no subitem 11.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.7.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.8 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

11.9 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- A) Advertência;
- B) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- C) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- D) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 - Centro – Iguaba Grande - Rio de Janeiro, ou pelo telefone (22) 2624 3275 – ramais 218/219, no horário de 09:00 às 17:00h

13.3 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**14 - CONTRATAÇÃO:**

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) **(ANEXO V)**. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 10 e subitens.

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.1.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12 e subitens

1.4 – Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I – Projeto Básico / será entregue em mídia magnética ao licitante;
- Anexo II – Planilha de Preços, será entregue em mídia magnética ao licitante;
- Anexo III – Cronograma Físico financeiro, será entregue em mídia magnética ao licitante;
- Anexo IV – Memória de cálculo, será entregue em mídia magnética ao licitante;
- Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento
- Anexo VII – Proposta de Preço;
- Anexo VIII – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;
- Anexo IX - Declaração de visita Técnica.
- Anexo X – Minuta do contrato

Iguaba Grande, 21 de março de 2018

Leônidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa